



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira • 25 de março de 2022 • Ano VI • Edição Nº 4466



### SUMÁRIO

<b>GABINETE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 89/2022) .....	2
DECRETO (Nº 90/2022) .....	3
DECRETO (Nº 91/2022) .....	4
DECRETO (Nº 92/2022) .....	5
DECRETO (Nº 93/2022) .....	6
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	7
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	7
RETIFICAÇÃO   LICENÇA AMBIENTAL (Nº 276/2021) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	9
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	9
RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	14
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022) .....	14
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2022) .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	26
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	26
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022) .....	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 89/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº89/2022**

**Nomeia Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Vera Cruz e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Vera Cruz, o Sr. Miqueias Guimarães Vasconcelos.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de março de 2022.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 90/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº90/2022**

**Exonera Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Vera Cruz e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Vera Cruz, a Sra. Joice Francisca Santos.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de março de 2022.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 91/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº91/2022**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Vera Cruz, a Sra. Joice Francisca Santos.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de março de 2022.**

**Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 92/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº92/2022**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, **o Sr. Ueliton Velasques de Souza.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data de 15 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**DECRETO (Nº 93/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº93/2022**

**Nomeia Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, **o Sr. Roque Doria dos Santos Souza.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data de 15 de março de 2022.

**Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022**

**Marcus Vinicius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RETIFICAÇÃO | LICENÇA AMBIENTAL (Nº 276/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 276.002/2021

**LICENÇA AMBIENTAL**

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2021.002.276/SUCOM/CFLA/LAU, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **FDG PATRIMONIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.262.373/0001-64, sediada na Rua dos Colibris, Imbuí, Salvador/BA, **para instalação e operação de um loteamento urbano, denominado Residencial Fazenda Ilhota**, localizado na Estrada da Gamboa, sn, Mar Grande, município de Vera Cruz, Bahia, com área total 11,81 ha, em torno das coordenadas geográficas: -12.964927, -38.612313, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das Obras Civis: a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obras, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; b) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, ficando proibido o seu lançamento nos corpos d'água, adotando práticas que visem à redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; c) remover, quando finalizada a implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; d) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; e) realizar a limpeza dos banheiros químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas; f) realizar estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação dos solos e recursos hídricos; g) garantir a implementação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção Civil – PCMAT, fiscalizando o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários da obra, conforme respectivas Normas Regulamentares NR 18 e NR 006 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM; h) atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas na legislação, normas e regulamentos administrativos municipais pertinentes; i) executar o projeto com acompanhamento técnico da obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; j) implementar o PGRCC; k) sinalizar as vias de acesso quanto aos trabalhos e movimentação de máquinas;
- II. Implantar eficiente sistema de drenagem de águas pluviais de modo a não causar assoreamento dos rios e/ou destruição das respectivas Áreas de Preservação Permanente;
- III. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental e ASV;
- IV. Fazer constar na versão definitiva da Convenção do Loteamento, com registro em Cartório, cláusula referente à obrigação, para quem de direito for, do cumprimento dos condicionantes dispostos nesta licença ambiental;
- V. Obedecer ao projeto básico do empreendimento;
- VI. Executar o PGRCC;
- VII. Realizar as alterações do Plano de Educação Ambiental – PEA conforme orientações do parecer técnico nº 276/2021, e apresentar para reavaliação e aprovação em um prazo de 20 (vinte) dias; O não cumprimento desta condicionante acarretará em penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão temporária da referida licença ambiental;
- VIII. Apresentar projeto de arborização das vias do loteamento, contemplando os exemplares arbóreos já enraizados no terreno e, quando necessário, o plantio de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica (prazo de 30 dias);
- IX. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e suas atualizações, Decreto Estadual nº 15.180/2014 e Resolução CONAMA 303/2002;
- X. Realizar a demarcação e sinalização das Áreas de Preservação Permanente presentes no interior do loteamento, conforme Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br

**SUCOM**  
Secretaria de Urbanismo  
e Controle Municipal

- XI. Fica determinado a revisão do projeto para instalação das avenidas 9, 10, 11 e 12 e quadras H, I, J, K, L, R, S, e T, devendo ser levado em consideração a existência da nascente constatada em inspeção *in loco*, além das delimitações previstas para os cursos d'água naturais (Áreas de Preservação Permanente Lei Federal nº 12.651/2012). Ficando assim, suspensas temporariamente as intervenções nesta área, até a apresentação e aprovação da planta revisada;
- XII. Apresentar junto a nova planta do loteamento a área corresponde a 30 % do total de vegetação em estágio médio de regeneração inserida na poligonal do empreendimento para a preservação, conforme o Art.31 da Lei da Mata Atlântica (prazo 20 dias);
- XIII. Construções nos lotes só podem ser iniciados após toda a infraestrutura do loteamento estiver pronta, com as devidas licenças emitidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano;
- XIV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal e suas atualizações, Decreto Estadual nº 15.180/2014 e Resolução CONAMA 303/2002;
- XV. Realizar a recuperação e promover o reflorestamento das APPs e Áreas Verdes presentes na área do empreendimento, com espécies nativas da mata atlântica;
- XVI. Apresentar planta atualizada do empreendimento a Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Ambiental com alterações destacadas nos itens XI e XII desta licença (prazo de 20 dias).

**Art. 2** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4** – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 5** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 25 de março de 2022

**Priscilla Velloso Barretto**

Secretaria da SUCOM – Decreto 04/2021

**Jessica Oliveira Santos**

Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

Decreto 31/2021

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022)**



ESTADO DA BAHIA **MUNICÍPIO**  
**DE VERA CRUZ** CNPJ Nº.  
13.891.130-0001-03



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL Nº 02/2022**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

A Prefeitura de Vera Cruz, por meio da Comissão organizadora, torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para Secretaria de Educação.

A convocação para ocupação dos cargos será sempre precedida de publicação no diário oficial do município, de forma gradativa, de acordo com a necessidade da Administração, e na forma do item 7 do edital:

**7. DO PROVIMENTO DOS CARGOS.**

7.1 A aprovação e classificação do Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas e expectativa de direito à contratação, durante o período de validade;

7.2 A administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e as necessidades atuais do município;

7.2.1 Os profissionais classificados e não contratados farão parte de cadastro de reserva enquanto durar a validade deste processo Seletivo.

Publique-se este instrumento no Diário Oficial do Município para que todos tenham ciência.

**Vera Cruz**, 25 de março de 2022.

Silvano Sulzart Oliveira Costa

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Decreto nº 87/2022



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
www.veracruz.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**CARGO: SERVENTE PRÁTICO**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	91	JEFFERSON ONORIO OLIVEIRA	10	9	19
2	118	MARCOS VINICUS DOS SANTOS PATRICIO	10	9	19
3	80	IGOR BISPO SODRE	10	8	18
4	156	VALDENILSON CONCEICAO SANTANA	10	8	18
5	27	CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS	10	8	18
6	144	ROQUE DA CONCEICAO	10	8	18
7	146	RUBEM LOPES BAHIA JUNIOR	10	8	18
8	14	AMAURI SANTOS ORNELA	10	7	17
9	29	CARLOS ALBERTO SOUZA	10	7	17
10	137	RICARDO FERREIRA MESQUITA DA SILVA	10	7	17
11	103	LEANDRO DE JESUS	9	7	16
12	132	RAFAEL LEITE VERA CRUZ DOS SANTOS	6	9	15
13	70	GILMARIO BERNADO AZEVEDO	9	6	15
14	49	DOUGLAS SOBRAL DA SILVA	9	6	15
15	102	LÁZARO ANDRÉ COELHO BARBOSA JUNIOR	9	6	15
16	133	RAFAEL SANTA ROSA VIEIRA	4	10	14
17	166	NEIVISON LIMA DA ENCARNAÇÃO	5	9	14
18	32	CARLOS CHARLES DOS SANTOS SANTOS	5	9	14
19	57	EMERSON SOUZA DE JESUS	4	9	13
20	13	ALISSON SILVA DE SOUZA	4	9	13
21	165	ALISSON ALVES DOS SANTOS	4	9	13
22	116	MARCIO COELHO DA ENCARNACAO	6	7	13
23	11	ALEXANDRE SILVA DA CRUZ	6	7	13
24	85	JACSON BASTISTA MEIRELES	3	9	12
25	89	JEFERSON DOS SANTOS NEVES	3	9	12
26	10	ALEX SACRAMENTO REIS	2	9	11
27	63	FERNANDO JOSE SOUZA DE JESUS JUNIOR	4	7	11
28	7	ALBERTO PEREIRA RANGEL	5	6	11
29	151	TIAGO MOURA VERA CRUZ	2	9	11
30	163	DANIEL SACRAMENTO SANTIAGO	3	8	11
31	164	MAICON DO NASCIMENTO PEREIRA	3	8	11
32	115	MAIC DA SILVA SANTOS	2	9	11
33	123	NATAN VERA CRUZ SANTOS	2	9	11
34	47	DIOCLECIO VERIDIANO SANTOS	2	9	11
35	69	GEOVANE DOS SANTOS SANTANA	2	9	11

36	96	JOSE CARLOS CRUZ DOS SANTOS	2	9	11
37	84	IVAN DA SILVA RIBEIRO MOREIRA	2	9	11
38	162	WESLEY DA CRUZ AZEVEDO	3	7	10
39	120	MATEUS SANTANA PINHEIRO	2	8	10
40	86	JAIME DOS SANTOS PAIXAO FILHO	2	8	10
41	3	AKLLA MATEUS SANTANA SOCORRO	2	8	10
42	147	SAMIRES SANTOS DE ALMEIDA	2	8	10
43	75	HIAN ABIEL BORGES DE SOUZA	2	8	10
44	99	JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	-	10	10
45	149	SILVONEY SANTOS SILVA	-	10	10
46	117	MARCOS SOUZA ALVES	-	10	10
47	136	RENILDO DE ARAUJO DA CONCEICAO	-	10	10
48	134	RAIMUNDO NONATO SENA LEAL JUNIOR	-	10	10
49	94	JOAO VITOR DOS SANTOS SANTOS	-	10	10
50	78	IAGO CALMON DOS SANTOS	-	10	10
51	21	BRUNO JESUS SANTOS DOS ANJOS	-	10	10
52	168	DEJIVAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	10	10
53	56	ELISIO PEREIRA DE SOUZA	-	10	10
54	19	ARNALDO MARQUES SANTOS FILHO	-	10	10
55	110	LUCAS DE SOUZA COELHO	-	10	10
56	138	ROBERT FERNANDES DE CARVALHO	-	10	10
57	141	ROMARIO FRANCA SOUZA	2	8	10
58	24	CAIQUE SALES DA SILVA	2	8	10

**CARGO: ENCARREGADO**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	130	PEDRO PAULO VIEIRA MAIA	10	8	18
2	71	GILSON SALES ALMEIDA	8	7	15
3	45	DERIVALDO DE JESUS SACRAMENTO	6	7	13

**CARGO: PEDREIRO**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	30	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO RAMOS	10	9	19
2	18	ANTONIO MARIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	10	9	19
3	59	EVERALDO NERIS RAMOS	10	9	19
4	34	CARMELITO GOMES DA SILVA	10	9	19
5	65	FRANCISCO CORREIA DOS SANTOS	10	9	19
6	2	AILTON DOS SANTOS BRITO	6	9	15
7	36	CLAUDIO ROSÁRIO DOS SANTOS	5	10	15
8	35	CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS	4	9	13

9	90	JEFERSON SANTOS DA SILVA	2	10	12
10	77	HIGOS VERA CRUZ	3	9	12
11	142	ROMENILDO SANTOS CONCEIÇÃO	2	10	12
12	66	FRANCISCO DOS SANTOS ASSIS	-	10	10
13	44	DERALDO DE JESUS COSTA	-	10	10
14	125	NEIRILTON DOS SANTOS BRITO	-	10	10
15	40	CLEBER ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	-	10	10
16	158	VALMIR RODRIGUES SANTANA	-	10	10
17	46	DIEGO FREITAS COSTA	-	10	10
18	54	EDMILSON SANTOS DE AZEVEDO	-	10	10
19	119	MARCUS DE JESUS COSTA	-	10	10
20	9	ALEF VAZ DA SILVA	-	10	10
21	93	JOÃO SOARES DE SOUZA	-	10	10

**CARGO: CARPINTEIRO**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	140	ROGEDSON SANTOS CARDOSO	8	9	17
2	39	CLAUDIO SANTOS PIRES	2	9	11
3	101	JUAREZ DOS ANJOS SILVA	1	9	10

**CARGO: ELETRICISTA**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	5	ALAN DO AMOR DIVINO SILVA	4	10	14
2	53	EDÍZIO DIAS BARBOSA	5	9	14
3	98	JORGE QUINTINHO RODRIGUES	5	9	14
4	155	VALDEIR SILVA CONCEICAO	-	10	10
5	95	JOEL ARAUJO DOS SANTOS FILHO	-	10	10
6	128	PEDRO ARAUJO PAIM	-	10	10
7	62	FELIPE COSTA DE JESUS	-	10	10

**CARGO: PINTOR**

ORDEM	Nº DE INSC.	NOME	PONTUAÇÃO		
			EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS
1	8	ALCIDES SANTOS BISPO SANTANA	10	10	20
2	154	UILIAN MONTEIRO ORNELA	10	10	20
3	107	LEONE DOS SANTOS FRANÇA	7	10	17
4	15	AMILTON DIAS DOS SANTOS	6	10	16
5	1	ADRIANO NATALINO SANTANA PARAISO	7	8	15
6	145	RUANDERSON RODRIGUES MAGALHÃES	4	7	11

7	60	FABIO ALVES PEREIRA	3	7	10
8	143	ROQUE BRITO DOS SANTOS	-	10	10
9	97	JORGE NEIDSON FARIAS DA SILVA	-	10	10
10	153	UBIRAJARA DE SANTANA NETO	-	10	10
11	33	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CARIBÉ	-	10	10
12	139	ROBSON ROCHA PEREIRA	-	10	10
13	67	GABRIEL FERNANDES SANTOS DE JESUS	-	10	10

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022**

Aos onze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais a fim de atender as necessidades de jardins das praças e logradouros públicos no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **008/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ARLETE DE SAO PEDRO SILVA 45303819515		
CNPJ: 23.842.801/0001-08		
ENDEREÇO: Rua das Flores, Jiribatuba, nº 9990, CEP - 44.470-000/ Vera Cruz – BA.		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
1, 5, 7, 8, 9, 11 e 12	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais a fim de atender as necessidades de jardins das praças e logradouros públicos no município de Vera Cruz/BA.	R\$30.000,00, R\$6.500,00, R\$550,00, R\$2.600,00, R\$3.500,00, R\$450,00, R\$950,00 e R\$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Grama esmeralda em placas	m²	2000	MARCA PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM 01						R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA MIL REAIS						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	Planta - Primavera	un	200	MARCA PROPRIA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 05</b>						R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	Planta- Pata de Vaca, h= 2 m	un	25	MARCA PROPRIA	R\$ 22,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 07</b>						R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS CINQUENTA REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	Bromélia Imperial	un	100	MARCA PROPRIA	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 08</b>						R\$ 2.600,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL SEISCENTOS REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	Pleomele, altura mínima = 60 cm	un	200	MARCA PROPRIA	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 09</b>						R\$ 3.500,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL QUINHENTOS REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	Samambaia, altura mínima= 2 m	un	25	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 11</b>						R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	Quaresmeira M	un	50	MARCA PROPRIA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 12</b>						R\$ 950,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS CINQUENTA REAIS</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	Ixoria Mini	un	2.000	MARCA PROPRIA	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 13</b>						R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL REIAS</b>						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. DO CONTRATO:**

- 5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº008/2022.
- 5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.
- 5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.
- 6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.
- 6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **008/2022**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.
- 6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.
- 6.7.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executara entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **008/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **008/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

9.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de vera cruz, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a prefeitura municipal de vera cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

9.3. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do senhor prefeito municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.4. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste termo de referência.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**13.1** A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

**13.3** Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

**13.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.1** Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

**13.6** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto.

**13.7.** À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.8. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

13.9. Equipe de Fiscalização – Decreto 03/2022

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

#### **14. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento;

14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

14.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, situada na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar grande.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **040/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **008/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 11 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

ARLETE DE SAO PEDRO SILVA 45303819515  
Representado pelo Srª. ARLETE DE SAO PEDRO SILVA  
CPF nº 453.038.195-15

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**

Aos onze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais a fim de atender as necessidades de jardins das praças e logradouros públicos no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **008/2022** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS		
CNPJ: 20.013.192/0001-88		
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU Á ITAMARATI, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, CIDADE DONA EUZÉBIA/MG, CEP: 36.784-000.		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02, 03, 04, 06, 10 e 14	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais a fim de atender as necessidades de jardins das praças e logradouros públicos no município de Vera Cruz/BA.	R\$22.000,00, R\$400,00, R\$16.000,00, R\$3.999,00, R\$4.000,00 e R\$5.098,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
2	Palmeira mini imperial, media	200	und	VFMP	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
3	Planta - Chuva de ouro (cassia ferruginea) tamanho:2m	25	und	VFMP	R\$ 16,00	R\$ 400,00
4	Planta - Moreia (Dietes bicolor)	1000	und	VFMP	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
6	Planta - Dracena	300	und	VFMP	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
10	Adubo mineral NPK (10-10-10)	500	kg	VFMP	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
14	Buxinho P	200	und	VFMP	R\$ 25,49	R\$ 5.098,00
					VLR GLOBAL:	R\$ 51.497,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº008/2022.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. 008/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4.** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.7.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.7.1.** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.  
**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

- 8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **008/2022**.  
**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.  
**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.  
**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **008/2022**.  
**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.  
**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.  
**8.7.** Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação na Ordem de Compra.

**9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

- 9.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de vera cruz, por prazo de até 2 (dois) anos; e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a prefeitura municipal de vera cruz pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 9.3. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do senhor prefeito municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 9.4. Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste termo de referência.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.  
**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.  
**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.  
**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.  
**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.  
**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

13.1 A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

13.3 Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

13.4As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1 Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

13.6 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto.

13.7. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

13.8. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

13.9. Equipe de Fiscalização – Decreto 03/2022

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa – Dec. 15/2021

b) Fiscal de Contratos:

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo – Dec. 17/2021

#### **14. DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

14.1 A CONTRATADA deverá estar apta a entregar em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento;

14.2 As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

14.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, situada na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar grande.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **040/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **008/2022** e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 11 de março de 2022.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

VINICIUS F MOREIRA PLANTAS – ME  
Representado pelo Sr. VINICIUS DE FREITAS MOREIRA  
CPF nº 088.808.276-26

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 002/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**Processo Administrativo nº 030/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2022 - Torna público aos interessados **Resultado do Julgamento da Habilitação** – Concorrência Pública nº 002/2022 – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de pavimentação das Ruas do Parque das Mangueiras no Município de Vera Cruz/BA**. Após análise dos Documentos de Habilitação pela equipe técnica, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: LINS CONSULTORIA E SERVIÇOS, ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA, LOCAÇÃO DE MAQUINAS SERV. E EMPREENDIMENTOS FLORESTA, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e **INABILITADAS** as empresas: S.A.S SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERV. EIRELI; JJ MATOS EMPREENDIMENTOS; AF DA SILVA TERRAPLANAGEM; PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; LUMINAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; P4 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI; DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA; CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE; CONSTRUTORA IRMÃOS ESPIRITO SANTOS; CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA; CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI; MOSF CONSTRUÇÕES LTDA; J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI; G3 POLARES SERVIÇOS EIRELI; GOMES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS; GPS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES; ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES; ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA e RK MANUTENÇÃO SERV. EIRELI. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da análise e Julgamento encontra-se no processo licitatório em comento na sala da referida Comissão. **Ultrapassado prazo recursal, caso não haja interposição de recurso, fica agendada abertura da Proposta de Preço para o dia 05/04/2022 às 10h.** Vera Cruz, 25 de março de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 07.769.310/0001-14**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº 917666**  
**Processo Administrativo nº 031/2022**

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**. **Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e soluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Início acolhimento de propostas a partir do dia 11/04/2022 às 09h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 13/04/2022 às 09h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 18/04/2022 às 09h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com). Vera Cruz, 25 de março de 2022. Andrea Epifanio de Oliveira–Pregoeira.